CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
Protocolado sob nº 230
Em 17 / 11 / 1995
Encarregado

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 154, DE 13 DE OUTUBRO DE 1995

INCLUE O ESTUDO "DROGAS, PREVENÇÃO, USO E ABUSO" NA DISCIPLINA DE CIÊNCIAS, NOS CURRÍCULOS DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO - ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - É obrigatória a inclusão de estudo "DROGAS, PREVENÇÃO , USO E ABUSO", na disciplina de ciências, nos currículos das Escolas do Município de Marechal Floriano - ES.

Art. 2º - O estudo "DROGAS, PREVENÇÃO, USO E ABUSO" objetiva conscientizar o educando sobre os malefícios das drogas, sobre todos os aspectos morais, psicológicos e social.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 13 de outubro de 1995

ELIAS KIEFER
PREFEITO MUNICIPAL

SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 154 / 1995
EM 13 / Outubro / 1995
PREFEITO MUNICIPAL